

REGULAMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA UNEMAT-AFL ESPECÍFICO PARA PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO E PESQUISA

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 082/2008 – CONEPE, de 30 de outubro de 2008, o qual Aprova as normas para a proposição e execução de Projetos e Programas de Extensão Universitária da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013 – UNEMAT, de 01 de fevereiro de 2013, a qual dispõe sobre o acompanhamento dos Projetos e Programas de Extensão Universitária de caráter contínuo e permanente da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e dá outras providências.;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 108/2015 – CONEPE, de 16 e 17 de setembro de 2015, o qual Normatiza os Projetos de Pesquisa da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida no Sessão Ordinária nº xx do Conselho Regional do Campus Universitário de Alta Floresta;

REGULAMENTA-SE:

Art. 1º Padronizar a utilização de veículos oficiais do Campus de Alta Floresta para o atendimento das necessidades de programas/projetos de ensino, pesquisa e extensão.

DOS CRITÉRIOS

Art. 2º Para utilização dos veículos em atendimento à projetos/programas de extensão e pesquisa universitária, os mesmos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- I) Quando se tratar de **projetos de extensão** universitária, o mesmo deverá cumprir o artigo 14 da Resolução nº 82/2008-CONEPE;
- II) Quando se tratar de programas de extensão universitária, o mesmo deverá cumprir o artigo 29 da Resolução nº 82/2008-CONEPE;
- III) Quando se tratar de **projetos de pesquisa** universitária, o mesmo deverá cumprir os artigos 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da Resolução nº 108/2015-CONEPE;

Art. 3º Só serão liberados os deslocamentos que não ultrapassem os limites territoriais do Estado de Mato Grosso;

PARÁGRAFO 1º - Em deslocamento para municípios vizinhos, o projeto deverá conter recursos para o pagamento de diárias ao motorista;

PARÁGRAFO 2º - Em deslocamento para regiões distritais, que seja necessária a permanência além do horário do almoço, o projeto deverá conter recursos para o pagamento de diárias ao motorista (Decreto Estadual nº 603/2020, art. 2º, §1º).

Art. 4º A solicitação para a utilização do veículo para atividades de pesquisa e extensão deverão serem feitas pelo coordenador e/ou membro do projeto/programa exclusivamente através do preenchimento do **ANEXO I** desta e enviada a solicitação

para o e-mail transporte.afl@unemat.br com antecedência de no mínimo 72 horas úteis. A liberação será avaliada/autorizada pelo Setor de Transporte-AFL, respondida via e-mail no prazo de até 24 horas úteis;

Art. 5º Os atendimentos deverão ocorrer no período de segunda-feira à sexta-feira.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atendimento aos finais de semana, deverá ocorrer justificativa conforme IN nº 05/2015, de excepcional interesse público.

Art. 6º Caso haja impossibilidade da disposição de motoristas para condução dos pesquisadores, os coordenadores e/ou servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso membros dos projetos, conforme IN nº 05/2015, poderão solicitar para a Direção Regionalizada a confecção de Portaria de Permissão de Condução de Veículos, com tempo determinado para atender exclusivamente o projeto, desde que com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias de início das atividades;

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de não haver interesse do Coordenador do projeto solicitar Portaria de Permissão de Condução de Veículo, o Setor de Transporte deverá priorizar as aulas de campo da graduação e atividades administrativas, para em seguida colaborar no atendimento aos projetos.

Art. 7º Casos isolados deverão ser analisados pela Direção Regional, procurando fundamentar as decisões nos aspectos como:

- I) Compatibilidade de carga horária dos motoristas com as atividades propostas;
- II) Disponibilidade de recursos financeiros;
- III) Disponibilidade de materiais e humanos necessários para atender a pesquisa;
- IV) Condições de logística, preservação do patrimônio e orçamento para manutenção dos veículos a serem utilizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será realizado atendimento para trechos de difícil acesso que coloque em risco a integridade física dos passageiros/servidores e o zelo com a frota oficial do Câmpus.

Art. 8º Todas as solicitações para atendimento de projetos, deverão constar no **ANEXO I**, o número da Portaria a qual autoriza o servidor a coordenar ou participar de projeto de pesquisa e ou extensão, além de também constar:

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão utilizar o transporte passageiros autorizados, em conformidade com alínea g, contida no artigo 2º da IN 05/2015-UNEMAT .

Art. 9º Para atendimento aos projetos de pesquisa e extensão, ficará de caráter exclusivo o uso do veículo L200 Outdoor, placa NPM3A72;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o cronograma e atendimento será realizado por ordem cronológica realizado via e-mail, independentemente do destino;

PARÁGRAFO SEGUNDO – não será deferido mais que uma solicitação com atendimento para o mesmo dia e horário, devendo o servidor solicitante, agendar com antecedência desde que não coincida com outra solicitação já agendada para o dia pretendido.